



PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 14539/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do Artigos 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09 conjugado com o Artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

Foi concluído com sucesso o período experimental, em 26/04/2011, do trabalhador Carlos Manuel Azevedo Gonçalves, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

09/06/2011. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.
304908733

Aviso n.º 14540/2011

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público quem na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de dois posto de trabalho para a Carreira de Informática, Categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, após aprovação em estágio, por meu despacho de 18/04/2011, nomeei, Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, Escalão 1, Índice 332, em conformidade com o aviso de abertura do procedimento concursal:

João Pedro Viegas Santana,
Marco André Eufrazio Morais.

Produção de efeitos à data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

06/07/2011. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.
304902788

Declaração de rectificação n.º 1152/2011

No aviso n.º 14125/2011, referente a abertura de procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2011, rectifica-se que onde se lê:

«6.1 — Nível habilitacional:

Ref. 1 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, exigindo-se a Licenciatura em Psicologia.

Ref. 2 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, exigindo-se a Licenciatura em Gestão.

Ref. 3 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, exigindo-se a Licenciatura em Arquitectura.

Ref. 4 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, exigindo-se a Licenciatura em Engenharia Civil.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, em qualquer dos procedimentos concursais.»

deve ler-se:

«6.1 — Nível habilitacional:

Referência 1 — os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º, e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exigindo-se a licenciatura em Sociologia;

Referência 2 — os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º, e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exigindo-se a licenciatura em Administração Pública;

Referência 3 — os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º, e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exigindo-se a licenciatura em Animação Cultural e Educação Comunitária;

Referência 4 — os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º, e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exigindo-se a licenciatura em Administração Pública;

Referência 5 — os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º, e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exigindo-se a licenciatura em Engenharia Zootecnia.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, em qualquer dos procedimentos concursais.»

13 de Julho de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Miguel dos Santos Serrano*.

304914638

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Declaração de rectificação n.º 1153/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2011, aviso n.º 13918/2011, o nome referente à candidata Daniela Maria Miranda Leitão Gonçalves, 1.ª classificada no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior para a área de gestão pública e autárquica, rectifica-se que onde se lê «Daniela Maria Miranda Gonçalves Leitão» deve ler-se «Daniela Maria Miranda Leitão Gonçalves».

13 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais*.

304910644

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 14541/2011

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de actividade de canalizador.

Para os devidos efeitos se torna público que relativamente ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2010, tendo-se verificado, que os candidatos admitidos, após aplicação dos métodos de selecção, foram excluídos do referido procedimento, é o mesmo considerado encerrado sem produção de quaisquer efeitos.

12 de Julho de 2011. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, despacho de 23/10/2009, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pifaro*.

304907364

Édito n.º 346/2011

Torna-se público que a Sr.ª Idalina Maria Rijo Coelho Guerreiro pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido marido, Américo Marques Guerreiro Coelho, ex-trabalhador desta Autarquia com a categoria de Assistente Operacional, falecido em 230 de Junho de 2011, a fim de poder receber desta Câmara Municipal a importância ilíquida de € 6.657,65 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos), respeitante a subsídio por morte, nos termos do disposto no art.º 7º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como outros abonos devidos.